



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE

Processo nº 00011.014446/2023-97

PARECER CEE/PI nº 251 /2023

Opina favoravelmente pela alteração da matriz curricular das escolas da Rede Municipal de Hugo Napoleão - PI, até 31 de maio de 2025, com recomendação.

PROTOCOLO nº 201/2023

INTERESSADO: Prefeitura de Hugo Napoleão.

ASSUNTO: Alteração da Matriz Curricular das escolas da rede municipal.

RELATOR: Danilio César Moraes Silva Cruz.

I – INTRODUÇÃO

Este Parecer refere-se ao Processo nº 201/2023 de solicitação de alteração da Matriz Curricular do das escolas da rede municipal de Hugo Napoleão, protocolado em 11 de agosto de 2023.

II – RELATÓRIO

No resumo das alterações proposta em que justifica a solicitação, o requerente afirma que em 2023, o componente curricular de língua espanhola foi retirado da matriz curricular da rede de ensino do 2º ao 9º ano, onde explica que com a implementação da BNCC em 2017, o Programa Nacional do Livro Didático – PNLD não contemplou com a distribuição dos livros, com isso ficou difícil trabalhar o componente curricular de língua portuguesa e de matemática (anos finais), e de arte (anos iniciais).

O Requerente anexou ao pedido, a matriz curricular antiga e a matriz curricular a qual propõe utilizar agora na rede municipal de educação, constando: o certificado, histórico escolar, o cronograma de língua espanhola e como será diluída até 2029.

Observando as matrizes encaminhada na solicitação, de fato, no processo anterior a disciplina de espanhol constava na matriz curricular e que agora foi retirada na matriz atual, ficando as aulas acrescidas nos componentes curriculares de arte (anos iniciais), e língua portuguesa e matemática (anos finais), que passa a fazer parte da atual matriz curricular.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, esse relator apresenta o seguinte voto para apreciação do Pleno do CEE/PI:

1. Autorizar a alteração na matriz curricular das escolas da Rede Municipal do Município de Hugo Napoleão, até 31 de dezembro de 2025, data em que vence a autorização para seu funcionamento.
2. Recomendar que o município procure outros meios de adquirir os livros de língua espanhola, pois os alunos não podem ser penalizados com a retirada desse componente curricular.

Este é o Parecer, s.m.j.

Cons. Danilo César Moraes Silva Cruz – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 20/11/2023, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILIO CESAR MORAIS SILVA CRUZ - Mat.3111547, Conselheiro**, em 27/12/2023, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9881403** e o código CRC **D2E263F9**.